



PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2020

11 de maio de 2020

SÚMULA: **CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** a Servidora Pública Municipal Vanessa da Conceição Lacerda, portadora da cédula de identidade RG nº 14.119.786-0SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, no cargo de Cozinheira, matrícula nº 417726, admitida em 15.04.2014.

Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 15 de abril de 2014 à 26 de abril de 2019, com seu início à partir de 13 de maio de 2020 e término em 12 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MAIO DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2020

11 de maio de 2020

SÚMULA: **CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** a Servidora Pública Municipal Patrícia Adriana Cecília dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 8.678.114-0 SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, no cargo de Educador de Base, matrícula nº 114951, admitida em 01.07.2008.

Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 02 de julho de 2013 à 19 de julho de 2018, com seu início à partir de 20 de abril de 2020 e término em 18 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MAIO DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2020

11 de maio de 2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 623, de 08.05.2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** ao Servidor Público Municipal Clayton Queiroz dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 10.538.664-8- SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 106001, admitido em 01.10.2007.

Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 30 de setembro de 2012 à 30 de setembro de 2017, com seu início à partir de 07 de maio de 2020 e término em 05 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MAIO DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.089/2020

Chamamento Público/Inexigibilidade de Licitação: nº.002/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, com Sede Administrativa na Praça da Matriz, nº 261 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Raimundo Xavier dos Santos.

• **Contratado:** MAICON DA SILVA, CPF/MF nº nº.068.510.699-38.

Amparo Legal: Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Nova Londrina, 11 de maio de 2020.

RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.093/2020**

Chamamento Público/Inexigibilidade de Licitação: nº.002/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, com Sede Administrativa na Praça da Matriz, nº 261 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Raimundo Xavier dos Santos.
• Contratado: AIRTON LUCAS ELIAS, CPF/MF nº.014.685.439-03.
Amparo Legal: Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Nova Londrina, 11 de maio de 2020.
RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital para Chamamento Público para Credenciamento – Inexigibilidade nº.002/2020 e análise dos documentos pela ordem de Credenciamento;

Art. 4º - RESOLVE

I – Convocar a pessoa abaixo relacionada, conforme classificação obtida pela ordem de Credenciamento, a comparecer no Pátio de Obras da Prefeitura Municipal de Nova Londrina no dia **12 de maio de 2020, às 07:00**, munido da cédula de identidade, para assumir sua função:

SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME	CPF
01	JOÃO PAULO GERMANO DE FREITAS	015.203.214-22
02	VALDIR JOSÉ MARQUES	513.876.469-15

II – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

III – Os contratados estarão vinculados exclusivamente às atribuições e coordenação direta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MAIO DE 2020.

RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que após o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, houve por bem em homologar o Credenciamento dos interessados no processo de Chamamento Público Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, com fundamento no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, para a Contratação emergencial para suplementação de servidores públicos municipais diante do incremento da demanda de serviços públicos nas áreas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por força das ações de enfrentamento ao coronavírus (SARS-Cov-2/Covid-19) e da Dengue, no município de Nova Londrina – Pr, em favor dos seguintes interessados classificados:

SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME	CPF
01	JOÃO PAULO GERMANO DE FREITAS	015.203.214-22
02	VALDIR JOSÉ MARQUES	513.876.469-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MAIO DE 2020.

RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 092/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2020

A Secretaria Estratégica de Saúde do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso IV do art. 24, da Lei nº.8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 034/2020 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **O. SENA & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº.17.507.751/0001-00, para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES HOSPITALARES (CONJUNTO DE CENTRO CIRURGICO) DESTINADO A EQUIPE DE SERVIDORES QUE ATUAM NO ATENDIMENTO DOS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**, no valor total de R\$.7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2020.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROTOCOLO Nº. 92/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2020**

A Secretaria Estratégica de Saúde do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gustavo Maior Bono, ratifica a Dispensa de Licitação nº 034/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso IV, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
Contratada: O. SENA & CIA LTDA. CNPJ nº. 17.507.751/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES HOSPITALARES (CONJUNTO DE CENTRO CIRURGICO) DESTINADO A EQUIPE DE SERVIDORES QUE ATUAM NO ATENDIMENTO DOS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.
VALOR: R\$. 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2020.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL N.º 172/2020**

11 de maio de 2020

SÚMULA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS A SEREM DESENVOLVIDAS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE NOVA LONDRINA, ESTABELECENDO MEDIDAS EXCEPCIONAIS, NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o cenário favorável a flexibilização das medidas preventivas adotadas na ocasião dos decretos municipais nº 93/2020, 95/2020, 98/2020, 101/2020 e 104/2020 além de demais dispositivos que visam medidas excepcionais para o fim de prevenir a contaminação da população pelo COVID-19, os quais, dentre outras medidas contemplam a suspensão das aulas da rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 93/2020 de 17 de março de 2020, art. 5º, que trata da suspensão de aulas presenciais nas instituições de ensino do município de Nova Londrina e dá outras providências, como as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

CONSIDERANDO que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da Família, e ainda, que cabe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarem em regime de colaboração o sistema de ensino, disciplinado pela Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação e Conselhos Escolares deliberaram sobre as medidas a seguir disciplinadas;





CONSIDERANDO que o MEC autorizou que o ano letivo tenha, em 2020, menos de 200 dias, mas manteve a obrigatoriedade de 800 horas no ano para as escolas de todo o país;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação-CNE, sugere que estados e municípios busquem alternativas para minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos, a fim de permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência;

DECRETA

Art. 1º - Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pela Rede Pública de Ensino Municipal de Nova Londrina no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS – COVID- 19, conforme termos deste Decreto.

Art. 2º - As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais, serão desenvolvidas pelos docentes que atuam na Educação Infantil - Ensino de 04-05 anos e do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental de nove anos – Anos Iniciais - da rede pública municipal de ensino, para as turmas sob sua regência, e disponibilizadas no site eletrônico do Município de Nova Londrina: <https://novalondrina.pr.gov.br/educacao>, bem como por meio das redes sociais e atividades impressas, sendo encaminhadas aos responsáveis pelos alunos regularmente matriculados.

Parágrafo Primeiro - No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com o professor regente da turma por meio telefônico, e-mail, bem como por meio do aplicativo WhatsApp entre outros.

Parágrafo Segundo - No caso do caput, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir o cronograma de entrega estabelecido pelas escolas, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Educação, conforme divulgação em redes sociais a fim de evitar aglomerações.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas também de forma impressa, levando em conta que muitos não disponham de recursos para promover a impressão.

Art. 4º O material será disponibilizado aos alunos que residem na Zona Rural do Município de Nova Londrina através de entrega a domicílio por meio de transporte Municipal.

Art. 5º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda - Feira, 11 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1775/2020 - 12 Pág(s)

Art. 6º – As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Parágrafo único – O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 7º - Cada aluno deverá registrar em seu material escolar (caderno) as atividades desenvolvidas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelos professores da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acesso aos recursos tecnológicos e que serão informados pela escola em que o aluno estiver matriculado, podendo ser: envio de fotos de tarefas desenvolvidas via whatsapp; gravação oral; cópia impressa, apresentação de registro em caderno do aluno.

Parágrafo Único. A devolutiva para correção das atividades poderá ser realizada mediante o envio por meio eletrônico ou, em sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das escolas.

Art. 8º Cada uma das instituições escolares deverá seguir a proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o ao Conselho Escolar para aprovação.

Parágrafo Único. Aprovada pelo Conselho Escolar, a proposta de trabalho referida no caput será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 09 O período compreendido entre 23 de março de 2020 e 07 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme possibilita o Parágrafo segundo do Artigo 5º, do Decreto Municipal nº 93/2020.

Art. 10º Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

I - comparecimento na instituição de ensino, ao menos em um dia na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;

II - cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de *home office*.

Art. 11º As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais, a partir da data de 04/05/2020, serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar, na falta de dias o não cumprimento da carga horária mínima até o retorno das aulas presenciais, a mesma poderá ser com atividades remotas em contra turno.

Parágrafo Primeiro - Quanto ao período compreendido de 08/04/2020 a 30/04/2020, será elaborado calendário de reposição oportunamente;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda - Feira, 11 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1775/2020 - 13 Pág(s)

Parágrafo Segundo - O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 12º Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.

Parágrafo Único. As atividades da Educação Infantil serão disponibilizadas para fins de desenvolvimento da criança sem contabilizar carga horária no currículo individual do aluno, de forma a cumprir no máximo 04 horas diárias por turma.

Art. 14º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/05/2020, ficando ratificadas todas as medidas anteriores tomadas e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 11 DE MAIO DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500